

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 CONSELHO ESCOLAR LIBERAL DEMOCRÁTICO COLÉGIO/ESCOLA ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS, PALMEIRAS DE GOIÁS, CABO PM EDMILSON SOUSA LEMES COORDENAÇÃO REGIONAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS /GO

PROCESSO: 202200010002703 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: objeto é aquisição de instrumentos musicais para a Colégio Estadual da Policia Militar do Estado de Goiás – Cabo PM Edmilson de Sousa Lemes. Com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Liberal Democrático, no município de Palmeiras de Goiás, conforme Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 09 de novembro de 2022, às 9:00 horas. Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br, www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário do Estado.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - CONSELHO ESCOLAR LIBERAL DEMOCRÁTICO

O Conselho Escolar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/20222 - CONSELHO ESCOLAR LIBERAL DEMOCRATICO-GO, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. tipo MENOR **PREÇO** POR LOTE, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante, oriundo do Processo da Unidade Escolar nº 2022.00010002703, cujo objeto é aquisição de instrumentos musicais para a Colégio Estadual da Policia Militar do Estado de Goiás – Cabo PM Edmilson de Sousa Lemes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (Termo de referência), com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Liberal Democrático, no município de Palmeiras de Goiás, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: De microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

DATA DE ABERTURA: 09 de novembro de 2022, às 9:00 horas.

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal:

Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05.10.2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações/Pregoeiro: 64 99815734

Conselho Escolar Liberal Democrático

Endereço Completo da unidade escolar situado a Rua São João S/N Bairro São João

Fone: (64) 99215-0063



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022

O Conselho Escolar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº001 /2022-CONSELHO ESCOLAR LIBERAL DEMOCRÁTICO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, oriundo do Processo nº 2022.0001.0002703, cujo objeto é aquisição de instrumentos musicais para o Colégio Estadual da Policia Militar do Estado de Goiás — Cabo PM Edmilson de Sousa Lemes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos. e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5°, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5°, parágrafo único, do Decreto Estadual n° 9.666/2020).
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Conselho Escolar Liberal Democrático, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone: 62. 3201-8752.

2. OBJETO

- 2.1 a Aquisição de instrumentos musicais para a Colégio Estadual da Policia Militar do Estado de Goiás Cabo PM Edmilson de Sousa Lemes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Aquisição de instrumentos musicais para a Colégio Estadual da Policia Militar do Estado de Goiás Cabo PM Edmilson de Sousa Lemes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- , com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Liberal Democrático, no município de Palmeiras de Goiás, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. Os quantitativos objetos deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 2.4 Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br
 e www.comprasnet.go.gov.br
 e www.comprasnet.go.gov.br
 e www.comprasnet.go.gov.br
 e www.comprasnet.go.gov.br
 e www.desenvolvimento.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **09.11.2022** a partir das **9:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 21.10.2022 até às 8h 59min do dia 09.11.2022. O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. Para a participação no Lote 1,2,3 e 4, poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante;
- 3.3.1. O sistema COMPRASNET.GO poderá restringir a participação de empresas que não estão enquadradas como ME/EPP no LOTE 1,2,3 e 4.
- 3.3.2. Havendo participação de empresas que não sejam ME/EPP no LOT 01,2,3 e 4, estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.
- 3.4. A fase competitiva de lances terá início às 14h00min do dia 04.11.2022 e terá duração de 10 (dez) minutos;
- 3.4.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das 14 h 20 min, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital.
- 3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.6. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema Comprasent.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2., seja por meio eletrônico ou físico (postal ou entregue diretamente;
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 23, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1°, do Decreto nº 10.024/2019), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3°, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas;
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.1.3. Empresa que esteja reunida em consórcio, conforme art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.4. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go,
- 5.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



- 5.1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. O Conselho Escolar Liberal Democrático não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.1.7. Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos atermos do art. 12 XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação:
- 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País:
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação:
- 5.2.9. As Empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal n°11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR;
- 5.2.10. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
- I.O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos do Conselho Escolar Liberal Democrático, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos deste Conselho Escolar;
- 5.2.10.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 5.2.10.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.



6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;
- II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida Lei.
- 6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- 6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

- 7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN;
- 7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD;
- 7.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado":
- 7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico:
- 7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 98304-9641;
- 7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular e



estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado";

- 7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação;
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Escolar Liberal Democrático, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/lote de interesse da licitante.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9. 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote (definido no Termo de Referência).
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020;
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote (definido no Termo de Referência), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.17.1. Conforme determinado no subitem 3.3:
- a) Poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do art. 9°, §§ 1° e 2°, da Lei Estadual n° 17.928/2012. "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada." Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada;
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Em relação a itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538 de 2015;
- 9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;



- 9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- 9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 1. no país;
 - 2. por empresas brasileiras;
 - 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.



- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV. Pesquisa de preço no mercado;
- V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- VI. Estudos setoriais:
- VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no **mínimo 2 (duas) horas a 4 (horas)**, sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (art. 43, § 4°, do Decreto Federal nº 10.24/2019).
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).



- 10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1°, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.go.gov.br);
- 11.1.2. Certidão negativa /positiva de penalidades (ww.comprasnet.go.gov.br);
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3°, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.



- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação jurídica:

- 11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 11.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:
- 11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.;
- 11.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.11.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- OBS: As comprovações pertinentes aos itens "c" e "d" serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede.**
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4°, art. 5°, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.
- 11.11.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.12.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:
- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.3) Quando Sociedade Anônima S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5° do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela



empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

• ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

• ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.
- b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima.
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

11.13. Qualificação Técnica

- 11.13.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- a) Obrigatório a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas nas tabelas do item ** do Termo de Referência, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada dos itens. Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do obieto.



- b) O (s) atestado(s) deve(em) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 11.13.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item
- 12.13, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele**



registrado no sistema Comprasnet.go, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.14. A Proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- 1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- 2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES;
- 3. n.º do Pregão; nº do item ou nº do lote que se refere;
- 4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
- 5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no Comprasnet;
- 6. Prazo de validade da **proposta de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- 7. Data e assinatura do responsável.
- 8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.
- 12. 15. A Proposta deverá estar atualizada no valor da negociação do lance;
- 12.16. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;
- 12.17. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 12.18. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. DAS AMOSTRAS LOTE 01- INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO E HARMONIA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	
1	1	Und	BATERIA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO DO KIT Tons: 10x6,5" e 12x7" Surdos: 14x14" e 16x16" ambos de chão Bumbo: 22x18" Caixa: 14x6,5" Pratos: Chimbal 14', Ride 20', crash 16' - Produzidos em liga B-20, são levemente torneados, martelados à mão e com moderno design Kit B-20 HH14 Kit de Ferragens Concert Series 1 Estante de pratos reta	
			1 Estante de pratos girafa	



			1 Máquina de chimbal 1 Pedal single 1 Estantes de caixa 1 Banco DETALHES TÉCNICOS * Kit versátil e moderno com 2 surdos de chão * Cascos em Basswood * 7mm de espessura * Caixa 14x6,5" com sonoridade encorpada e cheia * Tons com sistema flutuante tipo Rims para maximizar a ressonância * Kit de ferragens duplas Concert Series e pedal com corrente dupla * Bom padrão de acabamento bem resistente * Bumbo canhão 22x18" com pés telescópio
2	2	Und	CAJON Corpo feito em Madeira Sumaúma com caixa de ressonância maior e pele de 4mm, captação dupla dinâmica 74(db), sendo um captador interno e outro externo para maior fidelidade das baixas frequências (Grave). Possui duas saídas (XLR) balanceadas. Esteira 24 fios fabricada pela própria FSA e assento almofadado de alta densidade para proporcionar maior conforto ao tocar.
3	1	Und	PIANO DIGITAL PRETO (TECLADO) É um piano digital que nos permite desfrutar de tudo, desde tocar piano a solo até tocar acompanhado com outros instrumentos. A juntar à alta qualidade do piano, os Estilos com Acompanhamento Automático garantem acompanhamento para um leque alargado de géneros musicais incluindo pop, R&B, e Jazz. é possível exibir a partitura na tela para auxiliar no estudo, é possível conectar com um dispositivo móvel, ligar um microfone e outros equipamentos, e descobrir muitas outras formas de apreciar a música com este instrumento repleto de funcionalidades. Teclas ghs As teclas ghs (Graded Hammer Standard), oferecem a mesma ação das teclas de um piano acústico, fazendo com que o pianista toque no DGX-670, como tocaria em um piano acústico Tecnologia vrm DGX-670 recria a ressonância do corpo de um piano de cauda, oferecendo a experiência sensorial de estar tocando num Piano Acústico de cauda, ao toque de suas mãos e ao som de seus ouvidos Sinta-se tocando com uma banda O DGX-670 vem com uma grande variedade de sons, além dos sons de piano. Além disso, o avançado sistema Automatic Accompaniment Styles, permite que toque com diversos estilos e com a quantidade de músicos que escolher. São 263 estilos de acompanhamento de diversos estilos musicais para que tenha a experiência de tocar junto a uma banda. Informações Técnicas (resumo) Teclado de 88 notas ghs vrm (Virtual Ressonance Modeling) aprimorado



Integração com o App Chord Tracker (iOS)	
Entrada de Microfone	
Conexão Bluetooth Áudio	
12w de potência total	

LOTE 02 - COTA RESERVADA AO ME/EPP 25% - INSTRUMENTO DE CORDA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	20	Und	VIOLÃO - ELETRO ACÚSTICO CARACTERÍSTICAS - Modelo: NTX1 - Acabamento: Brilhante - Braço: Nato - Controles: Volume Master/Controle de Grave/Controle de Agudo - Cor: Natural - Cordas: 06 cordas em Nylon - Dimensões: 51.500 x 12.000 x 109.000 CM - Escala: Walnut - Faixa e Fundo: Nato - Tampo: Sólido em Sitka Spruce - Tarraxas: Cromadas com eixos preto fosco - Tipo: Eletroacústico - Formato do Corpo: APX, estilo cutaway Espaçamento entre as cordas: 10,6mm - Nut: 48mm Tipo de nut: Resina urea Fixação do corpo: Preto e branco Cavalete: Ebony + Walnut Componentes eletrônicos: Undersaddle equalizador de 3 bandas com afinador Cordas: Médio - Soundhole: Mahogany + Padauk Acabamento do traste: Fosco Acessórios: Chave Allen, capa, suporte e 2 pilhas AA.		

LOTE 03 - INSTRUMENTOS DE CORDA

ITEM	QNT UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1 Und	KIT CONTRABAIXO - SQUIER CLASSIC VIBE 60S JAZZ BASS LR - 500 - 3-COLOR SUNBURST+ CUBO Série: Contrabaixos - Classic Vibe Series. Características incluem o confortável braço com perfil "C", a escala em laurel indiano com raio de curvatura de 9,5", muito fácil de tocar, os novos trastes "narrow tal", que são mais altos e mais estreitos, além de uma ponte estilo vintage com 4 saddles. Este modelo também apresenta o logo no headstock inspirado nos anos 60, ferragens niqueladas e o acabamento do braço com verniz brilhante, com toda a vibe dos anos 60. Especificações: - Corpo em poplar - Braço em maple "C" shape (envernizado) - Escala em laurel indiano com 34" (864 mm) - 20 trastes narrow tall - Escala com raio de 9.5" (241 mm) - Nut em osso com largura de 1.5" (38.1 mm) - Tarraxas estilo vintage abertas - Ponte estilo vintage abertas - Ponte estilo vintage c/ 4 saddles - Ferragem niquelada - 2 captadores Fender® Designed Alnico Single-Coil Jazz Bass® - Escudo sanduiche tortoise (4ply)



- Controles de V/V/MT - Encordoamento (.045105) Cubo - Potência: 120 Watts RMS em 8 0 hms - Alto-falantes: 1 x 15" (cone de alumínio) - Equalização: Eq de 3 bandas com shape de médios ajustável - Amplificação: Solidistate - Saídas: Direct out XLR balanceado e fones - Formato Trapezoidal (vertical ou monitor) - Dimensões: A=552,45 mm x L=457,2 mm x P=425,45 mm - Peso: 21,31 kg KIT GUITARRA CLASSIC VIBE '60S STRATOCASTER + CUBO Especificações técnicas: - Corpo em nato - Braço em maple "C" shape (envernizado) - Escala em laurel indiano com 25,5" (648 mm) - 21 trastes narrow tall - Raio da escala de 9.5" (241mm) - Nut em osso com largura de 1.650 (42mn Especificações técnicas: - Corpo em nato - Braço em maple "C" shape (envernizado) - Escala em laurel indiano com 25.5" (648 mm) - 21 trastes narrow tall - Raio da escala de 9.5" (241mm) - Nut em osso com largura de 1.650 (42mm) - Tarraxas estilo vintage - Ponte tremolo estilo vintage com 6 saddles - Ferragem miquelada - 3 captadores Fender designed Alnico Single-Coil Strat - Escudo sanduiche (3ply) - Chave de 5 posições - Controles de mv/tt - Encordoamento (009-042) Cubo Configuração: KS150 Potência: 140 w - Saída de Pré - 4 canais individuais de entrada - 3 Bandas de equalização ativa por canal - Volume Masterl - 1 Insert Geral - Saída externa para caixa acústica - 1 Alto-falantes staner 15 @ 4 Ohms - Tweeter Titânio com Ferro fluid - Alimentação: 127 / 220 Volts 50 / 60 Hz - Dimensões (HXLXP): 560 x 510 x 388 mm - Peso: 25,1 kg					
Especificações técnicas: - Corpo em nato - Braço em maple "C" shape (envernizado) - Escala em laurel indiano com 25.5° (648 mm) - 21 trastes narrow tall - Raio da escala de 9.5" (241mm) - Nut em osso com largura de 1.650 (42mn Especificações técnicas: - Corpo em nato - Braço em maple "C" shape (envernizado) - Escala em laurel indiano com 25.5° (648 mm) - 21 trastes narrow tall - Raio da escala de 9.5" (241mm) - Nut em osso com largura de 1.650 (42mm) - Tarraxas estilo vintage - Ponte tremolo estilo vintage com 6 saddles - Ferragem niquelada - 3 captadores Fender designed Alnico Single-Coil Strat - Escudo sanduiche (3ply) - Chave de 5 posições - Controles de mv/fit - Encordoamento (009-042) Cubo Configuração: KS150 Potência: 140 w - Saída de Pré - 4 canais individuais de entrada - 3 Bandas de equalização ativa por canal - Volume Masterl - 1 Insert Geral - Saída externa para caixa acústica - 1 Alto-falante staner 15 @ 4 Ohms - Tweeter Titânio com Ferro fluid - Alimentação: 127 / 220 Volts 50 / 60 Hz - Dimensões (HXLxP): 560 x 510 x 388 mm - Peso: 25,1 kg				 Encordoamento (.045105) Cubo Potência: 120 Watts RMS em 8 Ohms Alto-falantes: 1 x 15" (cone de alumínio) Equalização: Eq de 3 bandas com shape de médios ajustável Amplificação: Solidstate Saídas: Direct out XLR balanceado e fones Formato Trapezoidal (vertical ou monitor) Dimensões: A=552,45 mm x L=457,2 mm x P=425,45 mm Peso: 21,31 kg 	
(envernizado) - Escala em laurel indiano com 25.5° (648 mm) - 21 trastes narrow tall - Raio da escala de 9.5" (241mm) - Nut em osso com largura de 1.650 (42mm Especificações técnicas: - Corpo em nato - Braço em maple "C" shape (envernizado) - Escala em laurel indiano com 25.5° (648 mm) - 21 trastes narrow tall - Raio da escala de 9.5" (241mm) - Nut em osso com largura de 1.650 (42mm) - Tarraxas estilo vintage - Ponte tremolo estilo vintage com 6 saddles - Ferragem niquelada - 3 captadores Fender designed Alnico Single-Coil Strat - Escudo sanduiche (3ply) - Chave de 5 posições - Controles de mv/t/t - Encordoamento (009-042) Cubo Configuração: KS150 Potência: 140 w - Saída de Pré - 4 canais individuais de entrada - 3 Bandas de equalização ativa por canal - Volume Masterl - 1 Insert Geral - Saída externa para caixa acústica - 1 Alto-falante staner 15 @ 4 Ohms - Tweeter Titânio com Ferro fluid - Alimentação: 127 / 220 Volts 50 / 60 Hz - Dimensões (HxLxP): 560 x 510 x 388 mm - Peso: 25,1 kg				KIT GUITARRA CLASSIC VIBE '60S STRATOCASTER + CUBO	
	2	1	Und	(envernizado) - Escala em laurel indiano com 25.5° (648 mm) - 21 tr tall - Raio da escala de 9.5" (241mm) - Nut em osso com largura de Especificações técnicas: - Corpo em nato - Braço em maple "C" shape (envernizado) - Escala em laurel indiano com 25.5° (648 mm) - 21 trastes narrow tall - Raio da escala de 9.5" (241mm) - Nut em osso com largura de 1.650 (42mm) - Tarraxas estilo vintage - Ponte tremolo estilo vintage com 6 saddles - Ferragem niquelada - 3 captadores Fender designed Alnico Single-Coil Strat - Escudo sanduiche (3ply) - Chave de 5 posições - Controles de mv/t/t - Encordoamento (009-042) Cubo Configuração: KS150 Potência: 140 w - Saída de Pré - 4 canais individuais de entrada - 3 Bandas de equalização ativa por canal - Volume Masterl - 1 Insert Geral - Saída externa para caixa acústica - 1 Alto-falante staner 15 @ 4 Ohms - Tweeter Titânio com Ferro fluid - Alimentação: 127 / 220 Volts 50 / 60 Hz - Dimensões (HxLxP): 560 x 510 x 388 mm	astes narrow
3 5 Und UKULELE TENOR ELÉTRICO	3	5	Und	UKULELE TENOR ELÉTRICO	



			Especificações
			Formato: Tradicional
1			Tamanho: Tenor
			Madeira: Koa Laminado
			Tipo: Elétrico
			Comprimento: 67 cm
			Trastes: 18
			Marcação: Dot
			Destaques de acabamento
			Logo Seizi em Maple incrustrado no headstock
			Símbolo Hei Matau em abalone no headstock
			Roseta em abalone
			Friso em abalone
			Half Cutaway
			Nut e Rastilho em Bone (Osso)
			Encordoamento Aquila
			Bag Deluxe para proteção e transporte
4	4	Und	VIOLINO 4/4 Violino Envelhecido Clássico Profissional construído com madeiras nobres para oferecer uma experiência única. Este modelo é construído artesanalmente e tem como principais atributos seu tampo de Spruce Maciço selecionado, lateral e fundo de Maple trabalhado, seu arco profissional e seus outros componentes de Ébano selecionado. As madeiras com acabamento envelhecido lhe corem um belíssimo visual e uma sonoridade impressionante. E para conservar e prolongar sua vida útil, é acompanhado de um luxuoso estojo retangular com higrômetro que lhe garante um perfeito acondicionamento. Modelo: VK544 Tampo(Top) Abeto Maciço (Solid Spruce) Lateral e Fundo(Back & Side) Maple Trabalhado Braço(Neck) Maple Micro Afinação 4 Cordas Acabamento (Finish) Envelhecido Arco Profissional de Madeira Octogonal com "Olho Paris" Estojo Térmico (Thermal Case) Super Luxo Retangular com Higrômetro Acompanha Espalera Espelho Ébano Queixeira Ébano com "Olho Paris" Cravelhas Ébano com "Olho Paris"

LOTE 04 - INSTRUMENTO DE SOPRO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
_			SAXOFONE ALTO EM MIB.		
1	2	Und	Chaves com regulagem de abertura, parafusos em aço inoxidável, apoio do polegar regulável, chave de sib grave articulada, chave de fa sustenido agudo,		



			,
			porta lira, boquilha rico royal, acabamento laqueado, com estojo em madeira extra luxo ESPECIFICAÇÕES: - Saxofone Alto - Gold Lacquer (Acabamento dourado) - Afinação Eb (Mi bemol) - Chave F Agudo - Mecanismo de Fá frontal - Chaves C -Bb conectadas - Corpo em latão com acabamento laqueado dourado - Construção robusta e reforçada - Molas de aço especial - Apoio de polegar ajustável - Acompanha boquilha e estojo - Peso líquido (saxofone + estojo): 3,9 kg - Dimensões (L x P x A): 35,56 x 35,56 x 17,78 cm
2	2	Und	Saxofone Tenor em Sib. Chaves com regulagem de abertura, parafusos em aço inoxidável, apoio do polegar regulável, chave de sib grave articulada, chave de fa sustenido agudo, porta lira, boquilha rico royal, acabamento laqueado, com estojo em madeira extra luxo. ESPECIFICAÇÕES: Apoio de polegar: Regulável Chaves com regulagem de abertura Parafusos: Aço Inoxidável Dimensão: Fa# agudo Si b articulado Recursos: Porta Lira Estojo (Case): Luxo Acabamento: laqueado
3	2	Und	SAXOFONE SOPRANO LAQUEADO ORIGINAL COMPLETO Especificação – SP502 -Condição: Novo -Produto 100% Original -Afinação: em Bb (Si bemol) -Tessitura: de Fá Sustenido agudo a Si bemol articulado -Acabamento: Laqueado -Parafusos em aço inoxidável -Chaves com regulagem de abertura -Apoio de polegar regulável -Recursos: Porta lira -Campana removível -Acompanha um Certificado de Garantia e Guia de Utilização -Itens que também acompanham o Instrumento: Estojo Personalizado, Tudel Reto, Tudel Curvo, Boquilha, Palheta, Braçadeira, Cobre Boquilha, Correia, Grease (Vaselina) e Flanela



			CLARINETE 17 CHAVES
			Clarinete 17 Chaves- em Sib, corpo em ABS texturizado, chaves prateadas, apoio do polegar regulavel, 1 barrilhete, Molas em aço carbono, com Estojo.
	Especificações:		Especificações:
4	3	Und	Material das teclas: Níquel prata Material da superfície: Níquel prata Material do Corpo: BAQUELITE Número do modelo: 355 Número de chaves: 17 Tom: BB

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. 14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4°, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.
- 14.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.



14.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotes, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Conselho Escolar Liberal Democrático (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 17.1.1 Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusa no mesmo.
- 17.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (<u>www.comprasnet.go.gov.br</u>).
- 17.3. Homologada a licitação será emitida Ordem de Fornecimento em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1°, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 17.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.



- 17.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- 17.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6575 e (62) 3201-6625.
- 17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignada no edital ou se recursar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação. Assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020;
- 17.6. Quando da contratação com o autor da proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente;
- 17.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas;
- 17.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou Ordem de Fornecimento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.9. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.
- 17.10. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme a <u>Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN</u>.
- 17.11. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.goias.gov.br/como se cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas.
- 17.12. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3220-8752 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A entrega será **integral e imediata será de 30 (trinta) dias**, e, o ajuste dar-se-á por meio da Portaria de Repasse/Nota de Empenho, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do § 4°, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 19.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 19.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93:
- XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:
- XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação:
- XVI A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DO PAGAMENTO



- 20.1. Após a entrega dos produtos, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no Conselho Escolar.
- 20.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação do Conselho Escolar a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.
- 20.3. Os Pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observada a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019; O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicional ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- 20.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de cheque do Banco do Brasil, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 20.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 20.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9561/2019.
- 20.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 20.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o Conselho Escolar efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 20.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso:

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

20.9. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do CONSELHO ESCOLAR é 00.000.000/0000-00.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, no exercício de 2022, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Sequencial:

Sequencial: 702		Dotação Orçamentaria
Descrição	Código	Denominação
Descrição Orçamentaria		2401
Função	12	EDUCÇÃO
Subfunção	368	EDUCAÇAO BASICA
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	3121	PROJETOS E ATIVIADES NA AREA DA EDUCAÇÃO,
•		DECORRENTES DE EMENDAS
Grupos de Despesa	04	INVESTIMENTO



Fonte	15000010	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO - RECEITAS		
		ORDINARIAS		
Modalidade aplicada	90	APLICAÇÃOS DERETAS		
VALOR ESTIMADO PARA 2022: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)				

21.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

22. REQUISITOS TÉCNICOS

- 22.1. **BATERIA PROFISSIONAL** Kit versátil e moderno com 2 surdos de chão, cascos em Basswood 7mm de espessura, caixa 14x6,5" com sonoridade encorpada e cheia, tons com sistema flutuante tipo Rims para maximizar a ressonância, kit de ferragens duplas Concert Series e pedal com corrente dupla, bom padrão de acabamento bem resistente, bumbo canhão 22x18" com pés telescópio, pratos Chimbal 14', Ride 20', crash 16' Produzidos em liga B-20, são levemente torneados, martelados à mão e com moderno design Kit B-20 HH14;
- 22.2. **CAJON** Corpo feito em Madeira Sumaúma com caixa de ressonância maior e pele de 4mm, captação dupla dinâmica 74(db), sendo um captador interno e outro externo para maior fidelidade das baixas frequências (Grave). Possui duas saídas (XLR) balanceadas. Esteira 24 fios fabricada pela própria FSA e assento almofadado de alta densidade para proporcionar maior conforto ao tocar:
- 22.3. VIOLÃO ELETRO ACÚSTICO Modelo: NTX1 Acabamento: Brilhante Braço: Nato Controles: Volume Master/Controle de Grave/Controle de Agudo Cor: Natural Cordas: 06 cordas em Nylon Dimensões: 51.500 x 12.000 x 109.000 CM Escala: Walnut Faixa e Fundo: Nato Tampo: Sólido em Sitka Spruce Tarraxas: Cromadas com eixos preto fosco Tipo: Eletroacústico Formato do Corpo: APX, estilo cutaway. Espaçamento entre as cordas: 10,6mm Nut: 48mm. Tipo de nut: Resina urea. Fixação do corpo: Preto e branco. Cavalete: Ebony + Walnut. Componentes eletrônicos: Undersaddle equalizador de 3 bandas com afinador. Cordas: Médio Soundhole: Mahogany + Padauk. Acabamento do traste: Fosco. Acessórios: Chave Allen, capa, suporte e 2 pilhas AA;
- 22.4. **KIT CONTRABAIXO + CUBO -** Corpo em poplar, braço em maple "C" shape (envernizado), escala em laurel indiano com 34" (864 mm), 20 trastes narrow tall, escala com raio de 9.5" (241 mm), nut em osso com largura de 1.5" (38.1 mm), tarraxas estilo vintage abertas, ponte estilo vintage c/ 4 saddles, ferragem niquelada, 2 captadores Fender® Designed Alnico Single-Coil Jazz Bass®, escudo sanduiche tortoise (4ply), controles de V/V/MT, encordoamento (.045-.105), **Cubo** -potência: 120 Watts RMS em 8 Ohms, alto-falantes: 1 x 15" (cone de alumínio), equalização: Eq de 3 bandas com shape de médios ajustável, amplificação: Solidstate, saídas: Direct out XLR balanceado e fones, formato Trapezoidal (vertical ou monitor), dimensões: A=552,45 mm x L=457,2 mm x P=425,45 mm, peso: 21,31 kg;
- 22.5. **KIT GUITARRA CLASSIC + CUBO -** Corpo em nato, braço em maple "C" shape (envernizado), escala em laurel indiano com 25.5° (648 mm), 21 trastes narrow tall raio da escala de 9.5" (241mm), nut em osso com largura de 1.650 (42mm), tarraxas estilo vintage, ponte tremolo estilo vintage com 6 saddles, ferragem niquelada, 3 captadores Fender designed Alnico, single-Coil Strat, escudo sanduiche (3ply), chave de 5 posições, controles de mv/t/t, encordoamento (009-042), **Cubo**, KS150, potência 140 w, saída de Pré, 4 canais individuais de entrada, 3 Bandas de equalização ativa por canal, volume Masterl,1 Insert Geral, saída externa para caixa acústica, 1



Alto-falante staner 15 @ 4 Ohms, tweeter Titânio com Ferro fluid, Alimentação: 127 / 220 Volts 50 / 60 Hz, dimensões (HxLxP): 560 x 510 x 388 mm, peso: 25,1 kg;

- 22.6. **UKULELE TENOR ELÉTRICO** Formato Tradicional, tamanho tenor, madeira Koa Laminado, tipo elétrico, comprimento 67cm,trastes 18, marcação Dot, destaques de acabamento logo Seizi em Maple incrustrado no headstock, símbolo Hei Matau em abalone no headstock roseta em abalone, friso em abalone, Half Cutaway, Nut e Rastilho em Bone (Osso), encordoamento Aquila, bag deluxe para proteção e transporte;
- 22.7. VIOLINO 4/4 Violino Envelhecido Clássico Profissional construído com madeiras nobres para oferecer uma experiência única. Este modelo é construído artesanalmente e tem como principais atributos seu tampo de Spruce Maciço selecionado, lateral e fundo de Maple trabalhado, seu arco profissional e seus outros componentes de Ébano selecionado. As madeiras com acabamento envelhecido lhe corem um belíssimo visual e uma sonoridade impressionante. E para conservar e prolongar sua vida útil, é acompanhado de um luxuoso estojo retangular com higrômetro que lhe garante um perfeito acondicionamento. Modelo: VK544, tampo (Top) Abeto Maciço (Solid Spruce), lateral e Fundo (Back & Side) Maple Trabalhado, braço (Neck) Maple, Micro Afinação 4 Cordas, acabamento (Finish) Envelhecido, arco Profissional de Madeira Octogonal com "Olho Paris" estojo Térmico (Thermal Case) Super Luxo Retangular com Higrômetro, acompanha espalera, espelho Ébano, queixeira Ébano, estandarte Ébano com "Olho Paris", cravelhas Ébano com "Olho Paris";
- 22.8. **SAXOFONE ALTO EM MIB.** Chaves com regulagem de abertura, parafusos em aço inoxidável, apoio do polegar regulável, chave de sib grave articulada, chave de fa sustenido agudo, porta lira, boquilha rico royal, acabamento laqueado, Gold Lacquer (Acabamento dourado), afinação Eb (Mi bemol), chave F agudo, mecanismo de Fá frontal, chaves C -Bb conectadas, corpo em latão com acabamento laqueado dourado, construção robusta e reforçada, molas de aço especial, apoio de polegar ajustável, acompanha boquilha e estojo em madeira extra luxo, peso líquido (saxofone + estojo): 3,9 kg, dimensões (L x P x A): 35,56 x 35,56 x 17,78 cm;
- 22.9. **SAXOFONE TENOR** Saxofone Tenor em Sib. Chaves com regulagem de abertura, parafusos em aço inoxidável, apoio do polegar regulável, chave de sib grave articulada, chave de fa sustenido agudo, porta lira, boquilha rico royal, acabamento laqueado, apoio de polegar regulável, chaves com regulagem de abertura, parafusos aço inoxidável, dimensão Fa agudo Si b articulado, recursos porta lira, estojo (Case) luxo, acabamento laqueado, molas em Blue Steel, sapatilha em pelica havana, micro regulagem de abertura das chaves;
- 22.10. **SAXOFONE SOPRANO LAQUEADO ORIGINAL COMPLETO -** SP502, afinação: em Bb (Si bemol), Tessitura de Fá Sustenido agudo a Si bemol articulado, acabamento laqueado, parafusos em aço inoxidável, chaves com regulagem de abertura, apoio de polegar regulável, recursos porta lira, campana removível, estojo luxo;
- 22.11. **CLARINETE 17 CHAVES -** Corpo em ABS texturizado, chaves prateadas, apoio do polegar regulavel, 1 barrilhete, Molas em aço carbono, material das teclas níquel prata, material da superfície níquel prata, material do Corpo BAQUELITE, número do modelo 355, número de chaves: 17, tom: BB com Estojo;
- 22.12. PIANO DIGITAL PRETO Estilos com Acompanhamento Automático garantem acompanhamento para um leque alargado de géneros musicais incluindo pop, R&B, e Jazz. é Pregão Eletrônico Aquisição



possível exibir a partitura na tela para auxiliar no estudo, é possível conectar com um dispositivo móvel, ligar um microfone e outros equipamentos, e descobrir muitas outras formas de apreciar a música com este instrumento repleto de funcionalidades. As teclas ghs (Graded Hammer Standard), oferecem a mesma ação das teclas de um piano acústico, fazendo com que o pianista toque no DGX-670, como tocaria em um piano acústico. Tecnologia vrm, DGX-670 recria a ressonância do corpo de um piano de cauda, oferecendo a experiência sensorial de estar tocando num Piano Acústico de cauda, ao toque de suas mãos e ao som de seus ouvidos. Vem com uma grande variedade de sons, além dos sons de piano. Além disso, o avançado sistema Automatic Accompaniment Styles, permite que toque com diversos estilos e com a quantidade de músicos que escolher. São 263 estilos de acompanhamento de diversos estilos musicais para que tenha a experiência de tocar junto a uma banda. Teclado de 88 notas ghs, vrm (Virtual Ressonance Modeling) aprimorado, integração com o App Chord Tracker (iOS), entrada de Microfone, conexão Bluetooth Áudio, 12w de potência total.

23. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 23.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou instrumento equivalente, no endereço situado à Rua São João, S/n, Bairro São João, Palmeiras de Goiás, conforme horário de expediente da Instituição.
- 23.2. A **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o CAF pelo telefone (64) 99981-5734, para marcar a data, horário em que se fará a entrega dos equipamentos no CEPMG Palmeiras de Goiás.
- 23.3. A marca ofertada na proposta não poderá ser substituída, salvo, por fato superveniente, devidamente comprovado nos termos da legislação em vigor.
- 23.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.
- 23.5. Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

24. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 24.1. Os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada.
- 24.2. O recebimento provisório dos equipamentos se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida neste Termo de Referência.
- 24.3. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de materiais e equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 24.4. Os equipamentos serão submetidos à avaliação nos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade visando a aferir a compatibilidade, qualidade, eficiência e desempenho, a ser apreciado por Equipe Técnica da Instituição de Ensino, sendo observado o Atendimento Total da descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo; garantia; número



do registro, certificação, homologação, quando for o caso; padronização, cores, materiais empregados na produção e finalidade usual.

- 24.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.
- 24.5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) equipamento(s), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 24.5.2. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.
- 24.6. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 24.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 24.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 24.9. Serão recusados os equipamentos que não atendam as exigências dos subitens anteriores podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição dos materiais e equipamentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da solicitação.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- 25.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 25.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos:
- 25.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 25.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 25.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Designar os servidores Regina Naves de Souza, Nildélia Moura Marques de Jesus, Acácio Gomes Junior, por meio da portaria 002/2022 da Unidade Escolar para o recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal do objeto executado com valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93:



- 26.2. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 26.3. Efetuar o recebimento dos objetos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 26.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 26.5. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 26.6. Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 26.7. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 26.8. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 26.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 26.10. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 26.11. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 26.12. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 26.13. A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contato ou a ata de registro de preço;
- II não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo:
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- 27.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 27.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 27.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 27.5. As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 27.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

28. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

28.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar Estadual 144, de 24 de julho de 2018.

29. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

29. 1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

30. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 30.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 30.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- 30.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 31.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 31.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

32. DO REAJUSTE DE PREÇOS

32.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 34.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 34.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.4. As licitantes deverão acessar diariamente o *site* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.
- 34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 34.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 34.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento **promover diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 34.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 34.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Escolar.
- 34.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.
- 34.12. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 34.13. Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, **não** será admitida a subcontratação do objeto da licitação.
- 34.14. O Conselho Escolar reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.
- 34.15. O Presidente do Conselho Escolar compete **ANULAR** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e **REVOGAR** o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 34.16. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 34.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 34.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Conselho Escolar comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- 34.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

35. ANEXOS

- 32.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:
- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Declaração
- ANEXO III Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006
- ANEXO IV Modelo de Proposta de Precos
- ANEXO V Minuta Contratual (quando houver)
- ANEXO VI Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)

Conselho Escolar Liberal Democrático

Palmeiras de Goiás - GO. 18 do mês de outubro de 2022.





ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de instrumentos musicais para o Colégio Estadual da Policia Militar do Estado de Goiás – Cabo PM Edmilson de Sousa Lemes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição visa atender os alunos matriculados no Colégio Estadual da Policia Militar do Estado de Goiás Cabo PM Edmilson de Sousa Lemes com o fornecimento de instrumentos musicais.
- 2.2. A qualidade dos instrumentos e o tempo de uso são imprescindíveis para a melhoria dos serviços prestados. Tocar com instrumentos de baixa qualidade ou que já estão muito desgastados, comprometem o resultado do serviço ao passo que equipamentos de boa qualidade e em boas condições asseguram margens de acerto maiores e por consequência, uma qualidade melhor no resultado.
- 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: "Menor Preços por lote", destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012
- 4. ITENS, QUANTITATIVOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01- INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO E HARMONIA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	TOTAL
1	1	Und	BATERIA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO DO KIT Tons: 10x6,5" e 12x7" Surdos: 14x14" e 16x16" ambos de chão Bumbo: 22x18" Caixa: 14x6,5" Pratos: Chimbal 14', Ride 20', crash 16' - Produzidos em liga B-20, são levemente torneados, martelados à mão e com moderno design Kit B-20 HH14 Kit de Ferragens Concert Series 1 Estante de pratos reta	R\$7.620,33	R\$7.620,33



			1 Estante de pratos girafa 1 Máquina de chimbal 1 Pedal single 1 Estantes de caixa 1 Banco DETALHES TÉCNICOS * Kit versátil e moderno com 2 surdos de chão * Cascos em Basswood * 7mm de espessura * Caixa 14x6,5" com sonoridade encorpada e cheia * Tons com sistema flutuante tipo Rims para maximizar a ressonância * Kit de ferragens duplas Concert Series e pedal com corrente dupla * Bom padrão de acabamento bem resistente * Bumbo canhão 22x18" com pés telescópio		
2	2	Und	CAJON Corpo feito em Madeira Sumaúma com caixa de ressonância maior e pele de 4mm, captação dupla dinâmica 74(db), sendo um captador interno e outro	R\$1.096,33	R\$2.192,66
3	1	Und	PIANO DIGITAL PRETO (TECLADO) É um piano digital que nos permite desfrutar de tudo, desde tocar piano a solo até tocar acompanhado com outros instrumentos. A juntar à alta qualidade do piano, os Estilos com Acompanhamento Automático garantem acompanhamento para um leque alargado de géneros musicais incluindo pop, R&B, e Jazz. é possível exibir a partitura na tela para auxiliar no estudo, é possível conectar com um dispositivo móvel, ligar um microfone e outros equipamentos, e descobrir muitas outras formas de apreciar a música com este instrumento repleto de funcionalidades. Teclas ghs As teclas ghs (Graded Hammer Standard), oferecem a mesma ação das teclas de um piano acústico, fazendo com que o pianista toque no DGX-670, como tocaria em um piano acústico Tecnologia vrm	R\$7.919,60	R\$7.919,60



		and the same of th
DGX-670 recria a ressonâ piano de cauda, oferecend sensorial de estar tocando cauda, ao toque de suas nouvidos Sinta-se tocando com uma O DGX-670 vem com uma sons, além dos sons de pia Além disso, o avançado sis Accompaniment Styles, pe diversos estilos e com a que escolher. São 263 esti acompanhamento de diver musicais para que tenha a junto a uma banda. Informações Técnicas (resi Teclado de 88 notas ghs vrm (Virtual Ressonance M Integração com o App Choi Entrada de Microfone Conexão Bluetooth Áudio 12w de potência total	lo a experiência num Piano Acústico de nãos e ao som de seus a banda grande variedade de ano. stema Automatic rmite que toque com uantidade de músicos los de sos estilos experiência de tocar umo) odeling) aprimorado	
VALOR EST	INIADO LOTE 01	R\$17.732,59

LOTE 02 - COTA RESERVADA AO ME/EPP 25% - INSTRUMENTO DE CORDA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	TOTAL	
1	20		VIOLÃO - ELETRO ACÚSTICO CARACTERÍSTICAS - Modelo: NTX1 - Acabamento: Brilhante - Braço: Nato - Controles: Volume Master/Controle de Grave/Controle de Agudo - Cor: Natural - Cordas: 06 cordas em Nylon - Dimensões: 51.500 x 12.000 x 109.000 CM - Escala: Walnut - Faixa e Fundo: Nato - Tampo: Sólido em Sitka Spruce - Tarraxas: Cromadas com eixos preto fosco - Tipo: Eletroacústico - Formato do Corpo: APX, estilo cutaway Espaçamento entre as cordas: 10,6mm - Nut: 48mm Tipo de nut: Resina urea Fixação do corpo: Preto e branco Cavalete: Ebony + Walnut Componentes eletrônicos: Undersaddle equalizador de 3 bandas com afinador Cordas: Médio - Soundhole: Mahogany + Padauk Acabamento do traste: Fosco Acessórios: Chave Allen, capa, suporte e 2 pilhas AA.	R\$ 5.006,67	R\$ 100.133,40	
			VALOR ESTIMADO LOTE 02		R\$100.133,40	



LOTE 03-INSTRUMENTOS DE CORDA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	TOTAL
1	1	Und	KIT CONTRABAIXO - SQUIER CLASSIC VIBE 60S JAZZ BASS LR - 500 - 3-COLOR SUNBURST+ CUBO Série: Contrabaixos - Classic Vibe Series. Características incluem o confortável braço com perfil "C", a escala em laurel indiano com raio de curvatura de 9,5", muito fácil de tocar, os novos trastes "narrow tal", que são mais altos e mais estreitos, além de uma ponte estilo vintage com 4 saddles. Este modelo também apresenta o logo no headstock inspirado nos anos 60, ferragens niqueladas e o acabamento do braço com verniz brilhante, com toda a vibe dos anos 60. Especificações: - Corpo em poplar - Braço em maple "C" shape (envernizado) - Escala em laurel indiano com 34" (864 mm) - 20 trastes narrow tall - Escala com raio de 9.5" (241 mm) - Nut em osso com largura de 1.5" (38.1 mm) - Tarraxas estilo vintage abertas - Ponte estilo vintage c/ 4 saddles - Ferragem niquelada - 2 captadores Fender® Designed Alnico Single-Coil Jazz Bass® - Escudo sanduiche tortoise (4ply) - Controles de V/V/MT - Encordoamento (.045105) Cubo - Potência: 120 Watts RMS em 8 Ohms - Alto-falantes: 1 x 15" (cone de alumínio) - Equalização: Eq de 3 bandas com shape de médios ajustável - Amplificação: Solidstate - Saídas: Direct out XLR balanceado e fones - Formato Trapezoidal (vertical ou monitor) - Dimensões: A=552,45 mm x L=457,2 mm x P=425,45 mm - Peso: 21,31 kg	R\$ 9.510,00	R\$ 9.510,00
2	1	Und	KIT GUITARRA CLASSIC VIBE '60S STRATOCASTER + CUBO	R\$ 9.549,67	R\$ 9.549,67



			'	
		Especificações técnicas: - Corpo em nato - Braço em maple "C" shape (envernizado) - Escala em laurel indiano com 25.5° (648 mm) - 21 trastes narrow tall - Raio da escala de 9.5" (241mm) - Nut em osso com largura de 1.650 (42mm) Especificações técnicas: - Corpo em nato - Braço em maple "C" shape (envernizado) - Escala em laurel indiano com 25.5° (648 mm) - 21 trastes narrow tall - Raio da escala de 9.5" (241mm) - Nut em osso com largura de 1.650 (42mm) - Tarraxas estilo vintage - Ponte tremolo estilo vintage com 6 saddles - Ferragem niquelada - 3 captadores Fender designed Alnico Single-Coil Strat - Escudo sanduiche (3ply) - Chave de 5 posições - Controles de mv/t/t - Encordoamento (009-042) Cubo Configuração: KS150 Potência: 140 w - Saída de Pré - 4 canais individuais de entrada - 3 Bandas de equalização ativa por canal - Volume Masterl - 1 Insert Geral - Saída externa para caixa acústica - 1 Alto-falante staner 15 @ 4 Ohms - Tweeter Titânio com Ferro fluid - Alimentação: 127 / 220 Volts 50 / 60 Hz - Dimensões (HxLxP): 560 x 510 x 388 mm - Peso: 25,1 kg		
3 5	Und	UKULELE TENOR ELÉTRICO Especificações Formato: Tradicional Tamanho: Tenor Madeira: Koa Laminado Tipo: Elétrico Comprimento: 67 cm Trastes: 18 Marcação: Dot Destaques de acabamento Logo Seizi em Maple incrustrado no headstock	R\$ 996,33	R\$ 4.981,65



				1	
			Símbolo Hei Matau em abalone no headstock Roseta em abalone		
			Friso em abalone		
			Half Cutaway		
			Nut e Rastilho em Bone (Osso)		
			Encordoamento Aquila		
			Bag Deluxe para proteção e transporte		
			VIOLINO 4/4		
			Violino Envelhecido Clássico Profissional construído		
			com madeiras nobres para oferecer uma experiência		
			única. Este modelo é construído artesanalmente e tem		
			como principais atributos seu tampo de Spruce Maciço		
			selecionado, lateral e fundo de Maple trabalhado, seu		
			arco profissional e seus outros componentes de Ébano		
			selecionado. As madeiras com acabamento envelhecido		
			lhe corem um belíssimo visual e uma sonoridade impressionante. E para conservar e prolongar sua vida		
			útil, é acompanhado de um luxuoso estojo retangular		
			com higrômetro que lhe garante um perfeito		
			acondicionamento.		
4	4	Und	Modelo: VK544	-4	
			Tampo(Top) Abeto Maciço (Solid Spruce)	R\$ 2.698,67	R\$ 10.794,68
			Lateral e Fundo(Back & Side) Maple Trabalhado		
			Braço(Neck) Maple		
			Micro Afinação 4 Cordas		
			Acabamento (Finish) Envelhecido		
			Arco Profissional de Madeira Octogonal com "Olho Paris"		
			Estojo Térmico (Thermal Case) Super Luxo Retangular		
			com Higrômetro		
			Acompanha Espalera		
			Espelho Ébano		
			Queixeira Ébano		
			Estandarte Ébano com "Olho Paris"		
			Cravelhas Ébano com "Olho Paris"		
			VALOR ESTIMADO LOTE 03		R\$34.836,00

LOTE 04 - INSTRUMENTO DE SOPRO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	TOTAL
			SAXOFONE ALTO EM MIB.		
1	2	Und	Chaves com regulagem de abertura, parafusos em aço inoxidável, apoio do polegar regulável, chave de sib grave articulada, chave de fa sustenido agudo, porta lira, boquilha rico royal, acabamento laqueado, com estojo em madeira extra luxo ESPECIFICAÇÕES:	R\$ 6.629,33	R\$ 13.258,66



		1			chelorist
			 Saxofone Alto Gold Lacquer (Acabamento dourado) Afinação Eb (Mi bemol) Chave F Agudo Mecanismo de Fá frontal Chaves C -Bb conectadas Corpo em latão com acabamento laqueado dourado Construção robusta e reforçada Molas de aço especial Apoio de polegar ajustável Acompanha boquilha e estojo Peso líquido (saxofone + estojo): 3,9 kg Dimensões (L x P x A): 35,56 x 35,56 x 17,78 cm 		
			SAXOFONE TENOR		
2	2	Und	Saxofone Tenor em Sib. Chaves com regulagem de abertura, parafusos em aço inoxidável, apoio do polegar regulável, chave de sib grave articulada, chave de fa sustenido agudo, porta lira, boquilha rico royal, acabamento laqueado, com estojo em madeira extra luxo. ESPECIFICAÇÕES: Apoio de polegar: Regulável Chaves com regulagem de abertura Parafusos: Aço Inoxidável Dimensão: Fa# agudo Si b articulado Recursos: Porta Lira Estojo (Case): Luxo Acabamento: laqueado	R\$ 6.094,67	R\$ 12.189,34
3	2		SAXOFONE SOPRANO LAQUEADO ORIGINAL COMPLETO Especificação – SP502 -Condição: Novo -Produto 100% Original -Afinação: em Bb (Si bemol) -Tessitura: de Fá Sustenido agudo a Si bemol articulado -Acabamento: Laqueado -Parafusos em aço inoxidável -Chaves com regulagem de abertura -Apoio de polegar regulável -Recursos: Porta lira -Campana removível -Acompanha um Certificado de Garantia e Guia de Utilização -Itens que também acompanham o Instrumento: Estojo Personalizado, Tudel Reto, Tudel Curvo, Boquilha,	R\$ 6.580,00	R\$ 13.160,00



	T			1	
			Palheta, Braçadeira, Cobre Boquilha, Correia, Grease (Vaselina) e Flanela		
4	3	Und	CLARINETE 17 CHAVES Clarinete 17 Chaves- em Sib, corpo em ABS texturizado, chaves prateadas, apoio do polegar regulavel, 1 barrilhete, Molas em aço carbono, com Estojo. Especificações: Material das teclas: Níquel prata Material da superfície: Níquel prata Material do Corpo: BAQUELITE Número do modelo: 355 Número de chaves: 17 Tom: BB	R\$ 2.896,67	R\$ 8.690,01
VALOR ESTIMADO LOTE 04				47.298,01	
	VALOR ESTIMADO DOS LOTES				

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou instrumento equivalente, no endereço situado à Rua São João, S/n, Bairro São João, Palmeiras de Goiás, conforme horário de expediente da Instituição.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o CAF pelo telefone (64) 99981-5734, para marcar a data, horário em que se fará a entrega dos equipamentos no CEPMG Palmeiras de Goiás.
- 5.3. A marca ofertada na proposta não poderá ser substituída, salvo, por fato superveniente, devidamente comprovado nos termos da legislação em vigor.
- 5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.
- 5.5. Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.
- 5.6. Os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada.
- 5.7. O recebimento provisório dos equipamentos se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida neste Termo de Referência.



- 5.8. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de materiais e equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.9. Os equipamentos serão submetidos à avaliação nos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade visando a aferir a compatibilidade, qualidade, eficiência e desempenho, a ser apreciado por Equipe Técnica da Instituição de Ensino, sendo observado o Atendimento Total da descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo; garantia; número do registro, certificação, homologação, quando for o caso; padronização, cores, materiais empregados na produção e finalidade usual.
- 5.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.
- 5.10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) equipamento(s), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 5.10.2. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.
- 5.11. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.14. Serão recusados os equipamentos que não atendam as exigências dos subitens anteriores podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição dos materiais e equipamentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da solicitação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 6.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



6.1.4 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços);
- 6.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;
- 6.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **cheque do Banco do Brasil**, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo CONSELHO ESCOLAR LIBERAL DEMOCRATICO CELD, para solução de seus débitos.
- **7.2.** Somente será efetuado o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- **7.3.** O Conselho Escolar CONSELHO ESCOLAR LIBERAL DEMOCRATICO CELD, pagará, à contratada, o valor total do fornecimento de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões **ATUALIZADAS** de regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. <u>VIGÊNCIA</u> (QUANDO TIVER CONTRATO MENCIONAR O PRAZO EM MESES)

8.1. A entrega será **integral e imediata será de 30 (trinta) dias**, e, o ajuste dar-se-á por meio da Portaria de Repasse/Nota de Empenho, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do § 4°, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

9. GARANTIA

9.1. A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos equipamentos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor (a) designado (a) pelo Coordenador Regional, por meio de portaria, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93.

11. SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:



- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- **b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:
- I 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 3% (três por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- 11.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Marcia Regna Rochiques da Silia Assinatura

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO



Ref.: Processo n°2022.0000.0000
representante legal Sr(a) por intermédio de se nº
1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso dinsalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XII do Decreto Estadual nº 9.666/2020. 2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônic nº 002/2022, objeto do Processo nº 2022.00010002703, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista. 3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022. 4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corposocietário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo en comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.
5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edita de Pregão Eletrônico nº 002/2022 , ensejará aplicação de penalidade à Declarante.
(data)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022



Processo nº 2020.00	00.000.0000					
A (nome/razão social)	, inscrita no	CNPJ nº		, por i	intermédio de s
representante legal	o(a) Sr.(a) _		, portador(a)) da	Carteira d	le Identidade
e do	CPF nº	, D	ECLARA, sol	b as r	enas da le	i. que cumpre
requisitos legais para						
aptidão para usufruir						
Federal nº 123/2006,	não possuindo	nenhum dos i	mpedimentos	s previ	istos no § 4	4° do artigo 3°
referida Lei.						
		Local e	data			
		Representar	ate legal	The Edward Control of the Control of		
		Representat	ite legal			
Nota:						
A falsidade desta 123/2006, caracteri enquadramento em	izará crime de	que trata o a	rt. 299 do C	ódigo	Penal, se	em prejuízo de
	ANEXO IV - M					Luitai.
PREGÃO ELETRÔ			KOPOSTA D	EPK	-ÇUS	
Processo nº 2022.000	00.000.000					
Todos os campos s	ão de preenchi	mento obriga	tório			
Razão Social:	ao ao proditorri	monto obriga	torio			
CNPJ:		The second secon		***************************************		
Endereço:						
Telefone:						
	A = 2 = = i = . (=					
Banco:	Agência: (n	ome/n°)	Į.	Conta	Corrente:	
Dados do Signatário	– para assinatur	ra do contrato				
Nome:	para assiriatui	a do contrato	Cargo:			
Nacionalidade:	Identidade:		the state of the s	CPF:		
		Eletrônico - Aqu				



Ite m	Especifica ções do Produto/M arca	Unida de	Quantid ade	Preço Unitário <u>COM</u> IC MS (R\$)	Preço Total <u>COM</u> ICM S (R\$)	Preço Unitário <u>SEM</u> IC MS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICM S (R\$)
		PARTY CONTRACTOR OF THE PARTY		ICMS (por extens	Name and the second		
Va	lor Total da	Propo	sta <u>SEM</u>	ICMS (por extens	o):		
Co	nvênio ICM	S? Sin	n – () Nã	10 - ()			

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.

- . Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- I Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- 6.3. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.
- Declaro que a validade da proposta é de **120 (Cento e Vinte) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR	REASS	SINAR						
				The state of the s				



ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO	O ELETRÔNICO N	N° 002/2022				
			ESCOL inscrita empres	AR LIBERAL no CNPJ: a	DEN 00.0	e celebram o CONSELHO MOCRATICO — CELD 666.002/0001-14, e a , para os fins que es a seguir descritas:
DAS PAR	RTES:					
CONTRA	TANTE					
sede na neste ato Estadual Cargo nº inscrito	Rua São João, o representado pe da Policia Milita /2021, FULA	S/nº, Setor elo Presiden r do Estad NO DE TA sob	⁻ São João, M te do Conselho o de Goiás, c L XXXX nacior	UNICÍPIO d Escolar xxx onforme Por alidade XXX,	e Palı xxxxx taria (estac	.666.002/0001-14, com meiras de Goiás - GO exxxxx do Colégio/Escola de Posse/Nomeação do do civil XX, profissão XX pravante denominado
CONTRA	TADA					
		, tendo	como repr	inscrita esentante (s s) no CPF se	no s) leg	privado, estabelecida na CNPJ sob n' gal (is) os Srs. (as n°
1. – na forma do Decre Federal n Lei Feder pelo Pres no Prod	da Lei Estadual nº eto Estadual nº 9.6 nº 10.520 de 17 de ral nº 11.947 de 16 idente do Conselh	to decorre of 17.928 de 2 666/2020, de giulho de 20 de junho de o Escolar, c 2021.0000.0	do Pregão Elet 7 de dezembro a Lei Federal r 102, Lei Comple e 2009, e demai onforme Termo 00.0000, o	rônico nº de 2012, do E lº 8.666/93 de ementar nº 12 s normas per de Homologa qual faz p	Decreto e 21 d 3 de 1 tinente ação d	21, aberto em xx.xx/2021 o Federal nº 10.024/2019 de junho de 1993, da Le 14 de dezembro de 2006 es à matéria, homologado e2022, constante do presente contrato
2.1 – Aqu Goiás –	-	entos music on de Sous	ais para o Colé	-		olicia Militar do Estado de uantidades e exigências
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit	ário	Valor Total R\$
		Pregão Ele	etrônico - Aquisi		and the second second	



The state of the s	
VALOR TOTAL:	

2.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada.
- 3.2 Os equipamentos serão submetidos à avaliação nos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade visando a aferir a compatibilidade, qualidade, eficiência e desempenho, a ser apreciado por Equipe Técnica da Instituição de Ensino, sendo observado o Atendimento Total da descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo; garantia; número do registro, certificação, homologação, quando for o caso; padronização, cores, materiais empregados na produção e finalidade usual.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 4.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou instrumento equivalente, no endereço situado à Rua São João, S/n, Bairro São João, Palmeiras de Goiás, conforme horário de expediente da Instituição.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o CAF pelo telefone (64) 99981-5734, para marcar a data, horário em que se fará a entrega dos equipamentos no CEPMG Palmeiras de Goiás.
- 4.3. O recebimento provisório dos equipamentos se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida neste Termo de Referência.
- 4.4. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de materiais e equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.
- 4.5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) equipamento(s), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5.2. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.



- 4.6. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9. Serão recusados os equipamentos que não atendam as exigências dos subitens anteriores podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição dos materiais e equipamentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A entrega será **integral e imediata será de 30 (trinta) dias**, e, o ajuste dar-se-á por meio da Portaria de Repasse/Nota de Empenho, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do § 4°, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.
- 5.2. A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos equipamentos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Termo de Homologação do Pregão.
- 6.2. A despesa correrá nº0022022, referente ao período do 0º semestre, no total de R\$ R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Termo de Homologação do Pregão;
- 6.3. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos e Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Emprenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

LOTE 01- INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO E HARMONIA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	Und	BATERIA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO DO KIT Tons: 10x6,5" e 12x7" Surdos: 14x14" e 16x16" ambos de chão Bumbo: 22x18" Caixa: 14x6,5" Pratos: Chimbal 14', Ride 20', crash 16' - Produzidos em liga B-20, são levemente torneados, martelados à mão e com moderno design Kit B-20 HH14 Kit de Ferragens Concert Series



			1 Estante de pratos reta 1 Estante de pratos girafa 1 Máquina de chimbal 1 Pedal single 1 Estantes de caixa 1 Banco DETALHES TÉCNICOS * Kit versátil e moderno com 2 surdos de chão * Cascos em Basswood * 7mm de espessura * Caixa 14x6,5" com sonoridade encorpada e cheia * Tons com sistema flutuante tipo Rims para maximizar a ressonância * Kit de ferragens duplas Concert Series e pedal com corrente dupla * Bom padrão de acabamento bem resistente * Bumbo canhão 22x18" com pés telescópio
2	2	Und	CAJON Corpo feito em Madeira Sumaúma com caixa de ressonância maior e pele de 4mm, captação dupla dinâmica 74(db), sendo um captados interestados i
3	1	Und	PIANO DIGITAL PRETO (TECLADO) É um piano digital que nos permite desfrutar de tudo, desde tocar piano a solo até tocar acompanhado com outros instrumentos. A juntar à alta qualidade do piano, os Estilos com Acompanhamento Automático garantem acompanhamento para um leque alargado de géneros musicais incluindo pop, R&B, e Jazz. é possível exibir a partitura na tela para auxiliar no estudo, é possível conectar com um dispositivo móvel, ligar um microfone e outros equipamentos, e descobrir muitas outras formas de apreciar a música com este instrumento repleto de funcionalidades. Teclas ghs As teclas ghs (Graded Hammer Standard), oferecem a mesma ação das teclas de um piano acústico, fazendo com que o pianista toque no DGX-670, como tocaria em um piano acústico Tecnologia vrm DGX-670 recria a ressonância do corpo de um piano de cauda, oferecendo a experiência sensorial de estar tocando num Piano Acústico de cauda, ao toque de suas mãos e ao som de seus ouvidos Sinta-se tocando com uma banda O DGX-670 vem com uma grande variedade de sons, além dos sons de piano. Além disso, o avançado sistema Automatic Accompaniment Styles, permite que toque com diversos estilos e com a quantidade de músicos que escolher. São 263 estilos de acompanhamento de diversos estilos musicais para que tenha a experiência de tocar junto a uma banda.



Teclado de 88 notas ghs
vrm (Virtual Ressonance Modeling) aprimorado
Integração com o App Chord Tracker (iOS)
Entrada de Microfone
Conexão Bluetooth Áudio
12w de potência total

LOTE 02 - COTA RESERVADA AO ME/EPP 25%- INSTRUMENTO DE CORDA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	20	Und	VIOLÃO - ELETRO ACÚSTICO CARACTERÍSTICAS - Modelo: NTX1 - Acabamento: Brilhante - Braço: Nato - Controles: Volume Master/Controle de Grave/Controle de Agudo - Cor: Natural - Cordas: 06 cordas em Nylon - Dimensões: 51.500 x 12.000 x 109.000 CM - Escala: Walnut - Faixa e Fundo: Nato - Tampo: Sólido em Sitka Spruce - Tarraxas: Cromadas com eixos preto fosco - Tipo: Eletroacústico - Formato do Corpo: APX, estilo cutaway Espaçamento entre as cordas: 10,6mm - Nut: 48mm Tipo de nut: Resina urea Fixação do corpo: Preto e branco Cavalete: Ebony + Walnut Componentes eletrônicos: Undersaddle equalizador de 3 bandas com afinador Cordas: Médio - Soundhole: Mahogany + Padauk Acabamento do traste: Fosco Acessórios: Chave Allen, capa, suporte e 2 pilhas AA.

LOTE 03 - INSTRUMENTOS DE CORDA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	Und	KIT CONTRABAIXO - SQUIER CLASSIC VIBE 60S JAZZ BASS LR - 500 - 3-COLOR SUNBURST+ CUBO Série: Contrabaixos - Classic Vibe Series. Características incluem o confortável braço com perfil "C", a escala em laurel indiano com raio de curvatura de 9,5", muito fácil de tocar, os novos trastes "narrow tal", que são mais altos e mais estreitos, além de uma ponte estilo vintage com 4 saddles. Este modelo também apresenta o logo no headstock inspirado nos anos 60, ferragens niqueladas e o acabamento do braço com verniz brilhante, com toda a vibe dos anos 60. Especificações: - Corpo em poplar - Braço em maple "C" shape (envernizado) - Escala em laurel indiano com 34" (864 mm) - 20 trastes narrow tall - Escala com raio de 9.5" (241 mm) - Nut em osso com largura de 1.5" (38.1 mm) - Tarraxas estilo vintage abertas - Ponte estilo vintage c/ 4 saddles



			- Dimensões (HxLxP): 560 x 510 x 388 mm
		-	- Peso: 25,1 kg
			UKULELE TENOR ELÉTRICO
			Especificações
			Formato: Tradicional
			Tamanho: Tenor
			Madeira: Koa Laminado
			Tipo: Elétrico
			Comprimento: 67 cm
			Trastes: 18
3	5	Und	
			Destaques de acabamento
			Logo Seizi em Maple incrustrado no headstock
			Símbolo Hei Matau em abalone no headstock
			Roseta em abalone
			Friso em abalone
			Half Cutaway
			Nut e Rastilho em Bone (Osso)
			Encordoamento Aquila
			Bag Deluxe para proteção e transporte
			VIOLINO 4/4
			Violino Envelhecido Clássico Profissional construído com madeiras nobres para
			oferecer uma experiência única. Este modelo é construído artesanalmente e tem
			como principais atributos seu tampo de Spruce Maciço selecionado, lateral e fundo de Manle trabalhado, seu arco profissional o como estado de Como principais atributos seu tampo de Spruce Maciço selecionado, lateral e fundo
			de Maple trabalhado, seu arco profissional e seus outros componentes de Ébano selecionado. As madeiras com acabamento envelhecido lhe corem um belíssimo
			visual e uma sonoridade impressionante. E para conservar e prolongar sua vida
			útil, é acompanhado de um luxuoso estojo retangular com higrômetro que lhe
			garante um perfeito acondicionamento.
			Modelo: VK544
4	4	Und	Tampo(Top) Abeto Maciço (Solid Spruce)
			Lateral e Fundo(Back & Side) Maple Trabalhado
			Braço(Neck) Maple
			Micro Afinação 4 Cordas Acabamento (Finish) Envelhecido
			Arco Profissional de Madeira Octogonal com "Olho Paris"
			Estojo Térmico (Thermal Case) Super Luxo Retangular com Higrômetro
			Acompanha Espalera
			Espelho Ébano
			Queixeira Ébano
			Estandarte Ébano com "Olho Paris"
			Cravelhas Ébano com "Olho Paris"

LOTE 04 - INSTRUMENTO DE SOPRO

ITEM ONT UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO



- Ferragem niquelada - 2 captadores Fender® Designed Alnico Single-Coil Jazz Bass® - Escudo sanduiche tortoise (4ply) - Controles de V/V/MT - Encordoamento (.045105) Cubo • Potência: 120 Watts RMS em 8 Ohms • Alto-falantes: 1 x 15" (cone de alumínio) • Equalização: Eq de 3 bandas com shape de médios ajustável • Amplificação: Solidstate • Saídas: Direct out XLR balanceado e fones • Formato Trapezoidal (vertical ou monitor) • Dimensões: A=552,45 mm x L=457,2 mm x P=425,45 mm	
• Dimensões: A=552,45 mm x L=457,2 mm x P=425,45 mm	
Peso: 21,31 kg	
KIT GUITARRA CLASSIC VIBE '60S STRATOCASTER + CUBO	Marketing and Associated States and Associat
Especificações técnicas: - Corpo em nato - Braço em maple "C" shape (envernizado) - Escala em laurel indiano com 25.5° (648 mm) - 21 trastitall - Raio da escala de 9.5" (241mm) - Nut em osso com largura de 1.6 Especificações técnicas: - Corpo em nato - Braço em maple "C" shape (envernizado) - Escala em laurel indiano com 25.5° (648 mm) - 21 trastes narrow tall - Raio da escala de 9.5" (241mm) - Nut em osso com largura de 1.650 (42mm) - Tarraxas estilo vintage - Ponte tremolo estilo vintage com 6 saddles - Ferragem niquelada - 3 captadores Fender designed Alnico Single-Coil Strat - Escudo sanduiche (3ply) - Chave de 5 posições - Controles de mv/t/t - Encordoamento (009-042) Cubo Configuração: KS150 Potência: 140 w - Saída de Pré - 4 canais individuais de entrada - 3 Bandas de equalização ativa por canal - Volume Masterl - 1 Insert Geral - Saída externa para caixa acústica - 1 Alto-falante staner 15 @ 4 Ohms - Tweeter Titânio com Ferro fluid - Alimentação: 127 / 220 Volts 50 / 60 Hz	



	T	1	CAVOFONE ALTO
			SAXOFONE ALTO EM MIB.
1	2	Und	Chaves com regulagem de abertura, parafusos em aço inoxidável, apoio do polegar regulável, chave de sib grave articulada, chave de fa sustenido agudo, porta lira, boquilha rico royal, acabamento laqueado, com estojo em madeira extra luxo ESPECIFICAÇÕES: - Saxofone Alto - Gold Lacquer (Acabamento dourado) - Afinação Eb (Mi bemol) - Chave F Agudo - Mecanismo de Fá frontal - Chaves C -Bb conectadas - Corpo em latão com acabamento laqueado dourado - Construção robusta e reforçada - Molas de aço especial - Apoio de polegar ajustável - Acompanha boquilha e estojo - Peso líquido (saxofone + estojo): 3,9 kg - Dimensões (L x P x A): 35,56 x 35,56 x 17,78 cm
2	2	Und	Saxofone Tenor em Sib. Chaves com regulagem de abertura, parafusos em aço inoxidável, apoio do polegar regulável, chave de sib grave articulada, chave de fa sustenido agudo, porta lira, boquilha rico royal, acabamento laqueado, com estojo em madeira extra luxo. ESPECIFICAÇÕES: Apoio de polegar: Regulável Chaves com regulagem de abertura Parafusos: Aço Inoxidável Dimensão: Fa# agudo Si b articulado Recursos: Porta Lira Estojo (Case): Luxo
3	2		Acabamento: laqueado SAXOFONE SOPRANO LAQUEADO ORIGINAL COMPLETO Especificação – SP502 -Condição: Novo -Produto 100% Original -Afinação: em Bb (Si bemol) -Tessitura: de Fá Sustenido agudo a Si bemol articulado -Acabamento: Laqueado -Parafusos em aço inoxidável -Chaves com regulagem de abertura -Apoio de polegar regulável -Recursos: Porta lira -Campana removível
			-Acompanha um Certificado de Garantia e Guia de Utilização



			-Itens que também acompanham o Instrumento: Estojo Personalizado, Tudel Reto, Tudel Curvo, Boquilha, Palheta, Braçadeira, Cobre Boquilha, Correia, Grease (Vaselina) e Flanela
			CLARINETE 17 CHAVES
4	3	Und	Clarinete 17 Chaves- em Sib, corpo em ABS texturizado, chaves prateadas, apoio do polegar regulavel, 1 barrilhete, Molas em aço carbono, com Estojo. Especificações: Material das teclas: Níquel prata Material da Superfície: Níquel prata
			Material do Corpo: BAQUELITE Número do modelo: 355
			Número de chaves: 17 Tom: BB

6.4. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

6.5. Os preços fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

6.6. O ajuste será precedido, obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial de cálculo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s);
- 7.2 A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária;
- 7.3 A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item;
- 7.4 A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização;
- 7.5 As contas serão pagas até o 30° (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s)respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, observada a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019:



- 7.5.1 Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.5, passará a ser contado da data da sua reapresentação;
- 7.6 A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento;
- 7.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7.8 - Tendo em vista a edição do Decreto estadual nº 9.561/19, alterado pelo Decreto estadual nº 9.571/19, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, serviços, locações, obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo estadual, registra se que os pagamentos serão efetuados em até 30 dias da data de apresentação da fatura pela contratada, observando-se a ordem cronológica estabelecida nos citados decretos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Caberá ao CONTRATADA:

- 8.1.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 8.1.3. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.1.4. Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.
- 8.2 Caberá ao CONTRATANTE:
- 8.2.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços);
- 8.2.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;
- 8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 9. CLÁUSULA NONA DO GESTOR DO CONTRATO



- 11.1. O Conselho Escolar Liberal Democrático CELD indicará um gestor de recebimento para fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- **b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:
- 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 3% (três por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência:
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- **10.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:



- 11.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);
- 11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- 11.4. Judicial, nos termos da legislação;
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 11.7. Se a CONTRATADA der causa à rescisão contratual, ficará sujeita às multas estipuladas no item 27 do Edital, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual.
- 11.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCICLIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº144, de 24 de julho de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLAUSULA COMPROMISSORIA

13.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1- Este contrato guarda conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 000/2022**, vinculando ao Processo n**º 2022.0000.000.0000** e a proposta da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SESTA – DO REGISTRO E FORO



- 16.1 O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 16.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93 e supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 16.3 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Conselho Escolar Liberal Democrático
Palmeiras de Goiás - GO, 18 do mês de outubro de 2022.

CONTRATANTE: Presidente do Conselho Escolar Unidade Escolar CONTRATADA: TESTEMUNHAS: 1 Nome: CPF:

ANEXO VI - CCMA DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL



- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Conselho Escolar Liberal Democrático Palmeiras de Goiás - GO, 18 do mês de outubro de 2022.

Presidente		

CONTRATANTE:



Unidade Escolar	abasim sun'il consume de la consumera de la co
CONTRATADA:	